

	Cr\$
3. Centro Espirita "Esperança e Fé", Departamento: Casa de Amparo ao Menor Maria da Cruz	22.000.000
4. Creche Eurípedes Barsanulfo	20.000.000
5. Creche Nossa Senhora Aparecida	35.000.000
6. Fundação Espirita "Judas Iscariotes", Departamento: Lar da Velhice Desamparada, Lar de Ofélia, Mansão Fraternal "Antonietta Russo" e Albergue Noturno	1.000.000
7. Instituição Espirita Estrada de Damasco	19.500.000
8. Instituição Espirita "Nosso Lar"	2.832.000
9. Sede Agostiniana de Assistência Social Pio XII	2.000.000
10. Sociedade Assistencial Evangélica "Bom Samaritano"	5.000.000
11. Sociedade Espirita Veneranda, Departamento: "Casa do Berço Amigo"	4.000.000
12. Sociedade Francana de Instrução e Trabalho para Cegos	24.750.000
n) Guaira	
1. Centro de Ação Social Nossa Senhora D'Aparecida .. o) Igarapava	2.500.000
1. Assistência Social Assembléia de Deus, Departamento: Creche Amiguinhos de Jesus	3.500.000
2. Associação do Menor de Igarapava — AMIGA	19.750.000
3. Roupeiro de Santa Rita	2.000.000
p) Ipuã	
1. Serviço de Promoção Social e Assistência à Saúde e Educação — SERPASE	4.589.000
q) Ituverava	
1. Assistência Social Vicentina de Ituverava	950.000
2. Sociedade Beneficente São João da Escócia	5.433.000
r) Jaboticabal	
1. Associação Beneficente Fraterno Auxílio Cristão Nossa Senhora do Carmo	6.968.000
2. Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo	5.000.000
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal	9.000.000
4. Berçário "Menino Jesus"	500.000
5. Centro Espirita "Caridade e Fé"	750.000
6. Centro Social Nossa Senhora de Lourdes	17.355.000
7. Centro Vicentino Educacional e Recreativo Nossa Senhora Aparecida	16.500.000
8. União Espirita Nosso Lar (UNENLAR), Departamento: Casa do Menor	2.500.000
s) Jardinópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardinópolis	24.000.000
2. Hospital de Jardinópolis	47.000.000
t) Miguelópolis	
1. Centro Comunitário de Miguelópolis	12.000.000
u) Morro Agudo	
1. Sociedade Amigos de Morro Agudo — SAMA, Departamento: Hospital São Marcos	5.000.000
2. União Espirita "Allan Kardec" de Morro Agudo, Departamento: Albergue Noturno "Amor de Mãe" ...	1.100.000
v) Monte Azul Paulista	
*1. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo	10.000.000
x) Patrocínio Paulista	
1. Centro Comunitário Maria do Rosário	6.000.000
z) Pedregulho	
1. Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo	37.100.000
2. Serviço de Assistência Social de Pedregulho — SASP z.1) Pitangueiras	12.000.000
1. Associação Fraternidade e Amor	20.000.000
z.2) Ribeirão Preto	
1. Associação das Auxiliares das Missionárias Bertoni — AMB, Departamento: Vila dos Pobres	64.000.000
2. Creche Pingo de Leite	3.000.000
3. Instituto Santa Lydia	95.000.000
4. Lar Irmã Izolina	19.000.000
5. Lar dos Velhos da Igreja Presbiteriana	4.000.000
6. Movimento Cristão Comunitário da Vila Carvalho — MOCCOVICA	5.000.000
7. Organização "Vida Nova"	41.000.000
8. Sanatório Espirita Vicente de Paulo	22.000.000
9. Sociedade Espirita Benedito Rosa de Jesus, Departamento: Núcleo Assistencial Espirita Benedito Rosa de Jesus	19.000.000
10. Sociedade Espirita "Cinco de Setembro", Departamento: Casa do Vovô	44.000.000
11. Sociedade Espirita Joana de Angelis — SEJA, Departamento: Assistência ao Menor — Lar Espirita de Célia e Livia	38.000.000
z.3) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Ação Paroquial de Assistência da Paróquia de Santa Rita	23.800.000
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro	3.589.000
3. UPIs — União de Promoção e Integração Social, Departamento: Creche "Anna Prada"	6.500.000
z.4) São Joaquim da Barra	
1. Serviço de Promoção Social de São Joaquim da Barra	5.000.000
z.5) São José da Bela Vista	
1. Centro Comunitário São José	19.706.000
z.6) São Simão	
1. Lar Vicentino de São Simão — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	20.300.000
z.7) Sertãozinho	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Sertãozinho	12.500.000
2. Obra do Berço Menino Jesus	1.000.000
3. Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Sertãozinho	6.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1985.
FRANCO MONTORO
Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.547, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Determina medidas de emergência para o controle dos deslizamentos e a restauração da Serra do Mar, na região de Cubatão

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o atual estado de degradação da Serra do Mar, na região de Cubatão, em virtude da elevada concentração de poluentes de origem industrial, e a necessidade da adoção de medidas de emergência para evitar deslizamentos e implantar o controle da poluição naquela região,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituída Comissão Especial com a responsabilidade de coordenar as ações do Governo do Estado que visem ao controle dos deslizamentos e à restauração das encostas da Serra do Mar, na região de Cubatão, que foram degradadas pela elevada concentração de poluentes de origem industrial.

Artigo 2.º — A Comissão Especial é composta dos seguintes membros:

I — Eng.º Werner Eugênio Zulauf, que será o seu Presidente e coordenador das ações do Governo definidas no artigo 1.º;

II — um representante da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

III — um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pertencente ao Instituto Florestal;

IV — um representante da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, pertencente ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;

V — um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

VI — um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

VII — um representante da Prefeitura Municipal de Cubatão;

VIII — um representante da Secretaria da Cultura, pertencente ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT;

IX — o Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

X — um representante da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Parágrafo único — O Presidente da Comissão Especial convidará, para participar do desenvolvimento dos trabalhos, representantes de órgãos e entidades dos Governos Federal, Estadual, Municipal e da sociedade civil.

Artigo 3.º — Para o pleno exercício da atribuição prevista no artigo 1.º, a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB prestará o necessário apoio técnico administrativo à Comissão e ao seu Presidente.

Artigo 4.º — Os órgãos e entidades estaduais representados na Comissão Especial são responsáveis pela adoção, de forma integrada, das medidas de emergência necessárias ao controle dos deslizamentos e à restauração das encostas da Serra do Mar, na região de Cubatão.

Artigo 5.º — Para os fins deste decreto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Artigo 6.º — Os recursos para a execução deste decreto serão provenientes de:

I — dotações normais dos órgãos da administração direta e indireta vinculados ao problema;

II — dotações especiais do Governo do Estado a serem repassadas preferencialmente à CETESB;

III — contribuições do Governo Federal;

IV — contribuições das empresas localizadas na área;

V — doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de órgãos públicos e entidades internacionais.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Jorge da Cunha Lima, Secretário da Cultura

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.548, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Autoriza a transferência de administração de imóvel que especifica, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Justiça

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a transferência de administração, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a da Secretaria da Justiça, sem destinação especial e sob a guarda da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do imóvel com benfeitorias, situado à Rua Doutor Baeta Neves n.º 590, município e comarca de São Bernardo do Campo, com a área de 800m² (oitocentos metros quadrados), com situação, medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 80.729/81, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "do terreno: Inicia-se no ponto "A", situado na confluência dos alinhamentos prediais da Rua Liberdade com a Rua Baeta Neves; daí, segue em reta, pelo alinhamento predial da Rua Baeta Neves, na distância de 20,00m até encontrar o ponto "B"; daí, deflete perpendicularmente à esquerda e segue em reta, na distância de 40,00m até encontrar o ponto "C"; daí, deflete perpendicularmente à esquerda e segue em reta, na distância de 20,00m até encontrar o ponto "D", situado no alinhamento predial da Rua Liberdade; daí, segue em reta, por esse alinhamento na distância de 40,00m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.549, DE 11 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.009.375.000 (três bilhões, nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de junho de 1985.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
13	SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRET. E DA SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.325.000.000	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.320.000.000	
	SUB-TOTAL	2.645.000.000	
	TOTAL	2.645.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DES. MELH. INFRAESTR. APOIO SETOR AGR. ADROP	0	1.325.000.000	1.325.000.000
04.07.021.1.454			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASSA	0	1.320.000.000	1.320.000.000
04.07.021.2.157			
	TOTAL	0	2.645.000.000
			2.645.000.000
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		91.375.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		273.000.000
	SUB-TOTAL		364.375.000
	TOTAL		364.375.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PESQUISA AGROPECUARIA	364.375.000	0	364.375.000
04.10.055.2.166			
	TOTAL	0	364.375.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0494 e 291-3344 — Telex (011)134657
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel.: 291-3344 — ramais 220, 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar)		Entrega demais localidades (Via Postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 33.702	Semestral	Cr\$ 33.702
Despesa de Remessa	Cr\$ 69.098	Despesa de Remessa	Cr\$ 37.298
Total	Cr\$ 102.800	Total	Cr\$ 71.000

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 26.902
Despesa de Remessa	Cr\$ 69.098
Total	Cr\$ 96.000

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia

AGÊNCIAS

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-5915



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1521 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011)134657